



LEI nº 1515/2023

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual no subsídio dos VEREADORES da Câmara Municipal de Tejuapá e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de iniciativa do Poder Legislativo:-


Art. 1º - Ficam revisados em **7,32%** (sete inteiros e trinta e dois centésimos por cento) correspondente ao índice de inflação pela IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, apurado no período de janeiro à dezembro de 2022, os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Tejuapá, **a partir de 01 de Janeiro de 2.023.**

Parágrafo Único – O subsídio dos vereadores passa a vigorar na forma do Anexo I que integra e acompanha a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Tejuapá,
Em, 20 de Janeiro de 2.023.


VALTER BORANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na clata supra.-


ANTONIO RUFATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09

LEI Nº 1515/2023

**ANEXO - I
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DE TEJUPÁ
TABELA DE VALORES**

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO - 2023
Vereador Presidente	R\$ 3.532,87
Vereador	R\$ 3.061,82

IPC-FIPE 7,32% - Vigente à partir de 1º de janeiro de 2023.